DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

E D I
25 OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 021/2019 – CPJ
DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de aprimorar a execução do atual Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a importância da Governança Corporativa no âmbito do Ministério Público de Sergipe, que se baseia nos princípios da transparência, integridade, prestação de contas e formas de controle;

Considerando que a boa governança dentro de um Órgão Público requer, entre outras ações, uma gestão estratégica, com vistas ao alcance de seus objetivos;

Considerando que uma das ferramentas utilizadas na estrutura de Governança Corporativa é a criação de instâncias colegiadas, que, quando bem estruturadas, geram grandes benefícios para a Instituição, melhorando a qualidade das decisões estratégicas e contribuindo para mitigar riscos;

Considerando a necessidade de se criar fóruns específicos voltados para as áreas meio e fim do MPSE, a fim de auxiliar o monitoramento e tomada de decisão, no acompanhamento das ações estratégicas;

Considerando a recente revisão dos Indicadores e Metas do Planejamento Estratégico, bem como a alteração do seu período de vigência para 2016-2020;

Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça, no sentido da aprovação da presente Resolução,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispor sobre o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe – CGPE, com a finalidade de planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas às estratégias e linhas de ação institucionais.

Art. 2º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe terá a seguinte composição:

I - Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

II - Corregedor-Geral do Ministério Público;

III - Coordenador-Geral do Ministério Público;

IV - Ouvidor do Ministério Público;

V - Procurador de Justiça, indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para um mandato coincidente com o do Procurador-Geral de Justiça, que não esteja exercendo o cargo de Conselheiro por mandato no Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça poderá delegar a Presidência do CGPE ao Subprocurador-Geral de Justiça, através de ato próprio, conforme faculta o art. 8º, § 15, da Lei Complementar 02/1990.

Art. 3º O Presidente do CGPE designará o seu substituto, em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 5º As reuniões deliberativas do Comitê Gestor serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 6º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do Comitê Gestor terá direito a voto único.

Art. 7º O Presidente do Comitê Gestor poderá convidar, para assessoramento técnico, durante as suas reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Art. 8º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe passa a ter a seguinte estrutura orgânica:

I - Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS;
II - Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI.

Art. 9º O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade acompanhar as ações das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, além de subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe – CGPE, por meio da análise, da proposição da priorização e do acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações relacionados aos objetivos da área fim dimensionados no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE.

Parágrafo único. O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade será composto pelos seguintes integrantes:

I - Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;
II - Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria-Geral;
III - Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria-Geral;
IV - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública;

V - Diretor do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência;

VI - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária;

VII - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos;

VIII - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Rio São Francisco e às Nascentes;

IX - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação;

X - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde;

XI - Diretor do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;

XII - Diretor do Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor;

XIII - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher;

XIV - Diretor do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais;

XV - Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.

Art. 10. Os presidentes do Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI e do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPRS.

§ 1º O presidente do FPRI, vinculado ao monitoramento dos objetivos da área administrativa, participará das reuniões do FPRS com a finalidade de alinhar-se às discussões afetas à área finalística, otimizando os debates a serem levados para apreciação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

§ 2º A participação do presidente do CETI nas reuniões do FPRS justifica-se para melhor embasar as decisões relativas a demandas de recursos tecnológicos levadas para discussão ao Fórum.

§ 3º Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.

Art. 11. O Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade a articulação, cooperação, capacitação e planejamento de intervenções para o

acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações relacionados aos objetivos da área meio dimensionados no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe, visando subsidiar a tomada de decisão pelo Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Instituição.

Parágrafo único. O Fórum Permanente de Resultados Institucionais será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário-Geral do MPSE, que o presidirá;
II - Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
III - Diretor da Escola Superior do Ministério Público;
IV - Diretor do Gabinete de Segurança Institucional;
V - Diretor Administrativo;
VI - Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil;
VII - Diretor de Recursos Humanos;
VIII - Diretor de Tecnologia da Informação;
IX - Diretor Financeiro;
X - Assessor-Chefe da Assessora Jurídica;
XI - Coordenador da Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos;
XII - Coordenador da Divisão de Controle Interno;
XIII - Coordenador da Divisão de Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 12. O presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI será convidado para as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPRI.

§ 1º A participação do presidente do CETI nas reuniões do FPRI justifica-se para melhor embasar as decisões relativas a demandas de recursos tecnológicos levadas para discussão ao Fórum.

§ 2º O convidado não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quórum de deliberação.

Art. 13 Os presidentes dos Fóruns Permanentes de Resultados para a Sociedade – FPRS e de Resultados Institucionais – FPRI, bem como do Comitê Estratégico

de Tecnologia da Informação – CETI serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Gestor.

§ 1º Os presidentes do FPRS e FPRI participarão das reuniões com a finalidade de propor ao Comitê Gestor ações corretivas e preventivas para o sucesso das iniciativas acompanhadas e monitoradas pelos respectivos Fóruns, bem como apresentar as deliberações dos Fóruns para apreciação pelo CGPE.

§ 2º A participação do presidente do CETI nas reuniões do CGPE justifica-se para melhor embasar as decisões relativas a demandas de recursos tecnológicos levadas para discussão ao Comitê Gestor.

§ 3º Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.

Art. 14. A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil – DIPLAN, através da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos – DIPEP, prestará apoio técnico-operacional ao Comitê Gestor nas tomadas de decisões estratégicas.

Parágrafo único. Caberá à DIPEP em sua função de assessoramento ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe:

I - secretariar as reuniões do Comitê Gestor;

II - assessorar os integrantes do Comitê Gestor, no que tange às atividades específicas desse Colegiado;

III - apoiar e prover de informações o Comitê Gestor para auxiliar a tomada de decisão;

IV - realizar estudos e análises de cenários mediante solicitação do Comitê Gestor;

V - auxiliar no desdobramento da estratégia de atuação da Instituição definida pelo CGPE, interagindo com as Diretorias e Coordenadorias, visando à elaboração dos instrumentos de Planejamento Estratégico do MPSE;

VI - apoiar a definição de diretrizes estratégicas e orçamentárias, metas gerais e específicas, indicadores de desempenho, perspectivas e métricas;

VII - emitir relatórios consolidados sobre os planos, programas, projetos e ações estratégicos e sobre os objetivos e metas sugeridos pelo Comitê Gestor;

VIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 15. As demais atribuições e funcionamento do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico - CGPE, bem como do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS e do Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI, serão disciplinados através de Regimentos Internos elaborados e publicados pelo CGPE.

Art. 16. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 006/2018 – CPJ, de 26 de abril de 2018

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 24 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

_____	_____
Moacyr Soares da Motta	***José Carlos de Oliveira Filho***
_____	_____
Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	***Rodomarques Nascimento***
_____	_____
Luiz Valter Ribeiro Rosário	***Josenias França do Nascimento***

_____

Ana Christina Souza Brandi

_____

Celso Luís Dória Leó

_____

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

_____

Carlos Augusto Alcântara Machado

_____

Ernesto Anízio Azevedo Melo

_____

Jorge Murilo Seixas de Santana

_____

Paulo Lima de Santana